Lei nº 3.362, de 24 de julho de 1975

Concede auxílio.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido um auxilio de quantia cr$ 2.000,00 para as obras sociais da Igreja do Brejão, na fazenda Ressaca, deste Município

Art. 2º - O crédito de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de julho de 1975

[signature]

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data

Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 3.363, de 24 de julho de 1975

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por

seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, a Madereira Santa Terezinha Ltda., um terreno situado ás ruas Prata, Tupaciguara e Iturama, nesta cidade, medindo 120.00 mts pela rua Prata; 60.00 mts, pela rua Iturama; 80.00 mts pela rua Tupaciguara; 75,80 mts. em esquadro, limitando com a faixa da via de acesso da BR 364, nos suburbios da cidade.

Art. 2º - O terreno a que se refere o art. 1º, se destinará a edificações para indústria de produtos de madeira.

Art. 3º - As obras deverão ser realizadas no prazo de três anos a contar da data desta lei, devendo ser tornada caduca a doação na parte não edificada, a juizo da Prefeitura, livre de condições.

Art. 4º - O donatário não poderá desvirtuar a finalidade da doação e nem alienar a área objeto desta cessão, sem autorização legislativa.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de julho de 1975

[signature] [signature]

[signature]

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 3.364, 24 de julho de 1975

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a Juvenal Vicente Vilas Bôas da Cruz, Sinomar de Paula e Silvea e Zaqueu Luiz Bôas da Cruz, um terreno situado as ruas Tupaciguara, Araguari e Verissimo, medindo 30.00 mts de frente por 60.00 mts. de fundo, nesta cidade.

Art. 2º - O terreno a que se refere o art. 1º, se destinará a edificação de industria e Comércio no ramo de refrigeração.

Art. 3º - As obras deverão ser realizadas no prazo de tres anos a contar da data desta lei, devendo ser tornada caduca a doação na parte não edificada do terreno, a juizo da Prefeitura, livre de condições.

Art. 4º - Os donatários não poderão desvirtuar a finalidade da doação e nem alienar a area objeto desta cessão, sem autorização legislativa.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.